

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
219404

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

REGISTRO: _____

A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, situada na Rua Príncipe Humberto nº 250 – Vila Campestre, CEP 09725-200, inscrita no CNPJ sob nº 55.054.738/0001-23, com Estatuto Social arquivado junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo – SP, registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético, sob nº 188049, em 15.10.2007, obedecendo decisão de seus membros, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2011, promove a alteração de seus atos constitutivos, tudo conforme descrito na ata da referida reunião extraordinária, passando seus atos constitutivos a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, fundada em 13/05/1985, inscrita no CNPJ sob nº 55.054.738/0001-23, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos e de caráter filantrópico e beneficente, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, situada na Rua Príncipe Humberto nº 250 – Vila Campestre, CEP 09725-200, e com duração por tempo indeterminado;

Parágrafo 1º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 2º - A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE** tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Executar serviços de atendimento direto a idosos, objetivando a inclusão social e o exercício da cidadania.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, não fará distinção alguma quanto a raça, condição social,

RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 250- V. CAMPESTRE - S.B.C. - SP - CEP. 09725-200 - TEL/FAX: 4123.9456 – TEL: 4123.1504
Site: www.velhinhosadelaide.org.br E-mail: velhinhosadelaide@ig.com.br

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

credo político ou religioso, prestando serviços mediante contribuição mensal referente a 70% da aposentadoria do idoso, ou de forma gratuita, caso não possua o benefício, sempre permanente e sem qualquer discriminação, de acordo com os planos aprovados pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Segundo – não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 4º - Os serviços assistenciais e as atividades internas e seus departamentos, reger-se-ão pelo presente Estatuto e por um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
219404
REGISTRO: _____

Artigo 5º - A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, é constituída por número ilimitado de MEMBROS, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Assim considerados todos aqueles participantes da Assembleia Geral que aprovar o presente Estatuto;
- b) **Beneméritos:** Todos aqueles que tenham prestado serviços relevantes a Entidade, aprovados pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÕES

Artigo 6º - As fontes de recursos para manutenção da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, serão oriundos de:

- a) doações;
- b) contribuições;
- c) eventos;
- d) parcerias e
- e) outros.

Artigo 7º – As aplicações das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da Entidade, deverão ser integralmente aplicados no território

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

nacional, na manutenção, e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

Parágrafo 1º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo 2º - Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS FÍSICAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
219404
REGISTRO: _____

Artigo 8º - A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE** será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria e
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Não percebem seus diretores, conselheiros, membros instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE** **compete**

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como, destituí-los a quaisquer de seus membros;
- II - Aprovar as contas da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto na forma do artigo 37;
- IV - Decidir sobre a extinção da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, nos termos do artigo 36;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e
- VI - Emitir Ordens Normativas para o funcionamento da Entidade.

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

Artigo 10º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, submetida pela Diretoria;
- II - Appreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço Patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 11º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;

OFFICIAL REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

219404

REGISTRO: _____

Artigo 12º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação com qualquer número, salvo quando as deliberações se referirem a destituição de Administradores ou a alteração do Estatuto Social, as quais exigem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 13º - A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 14º - A Diretoria será composta por:

- I - Cargos Eletivos: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 15º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**;

RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 250- V. CAMPESTRE - S.B.C. - SP - CEP. 09725-200 - TEL/FAX: 4123.9456 - TEL: 4123.1504
Site: www.velhinhosadelaide.org.br E-mail: velhinhosadelaide@ig.com.br

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

- II - Executar a programação anual de atividades da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**;
- III - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários, nomeando um Administrador remunerado que será responsável pela administração da entidade, podendo representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais e municipais além de privadas, prefeituras, autarquias de economia mista; Instituto Nacional do Seguro Social; Justiça do Trabalho, e demais órgãos competentes; representá-la perante todo e qualquer órgão público, estadual e federal, especialmente na Secretaria da Receita Federal, podendo apresentar declaração de imposto de renda, retificá-la e retirar restituição em cheque e/ou moeda corrente nacional ou endossá-lo para desconto ou depósito na conta da entidade e Policia Federal;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**; e
- VII - Eleger os cargos de livre nomeação, entre eles: Diretor de Relações Públicas; Diretor Técnico; Diretor Jurídico; Diretor de Cultura e Diretor de Promoções e Eventos.

Artigo 16º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

REG. CIVIL PESSOA FÍSICA
SÃO BERNARDO DO CAMPI - SP

219434

Artigo 17º – Deixará de integrar a Diretoria:

REGISTRO: _____

- I. - Todo aquele que assim o desejar expressamente; e
- II. - Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo Único: Em até três meses a Diretoria se reunirá em Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo membro.

Artigo 18º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, judicialmente extrajudicialmente ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas;
- III - Presidir a Assembleia Geral; e
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

SOCIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
DO BERNARDO DO CAMPO - SP

219404

REGISTRO: _____

Artigo 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- e
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 24º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I - Divulgar a **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**,
- II - Manter bom entendimento entre pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenha relacionamento;
- III - Acompanhar o Presidente em suas visitas às entidades congêneres, órgãos públicos em geral; e
- IV - Contatar e enviar matérias para a imprensa em geral.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Técnico: orientar e supervisionar a entidade com o objetivo de garantir a eficácia de atendimento, o controle de suas atividades e cumprimento das normas estabelecidas pelo poder público.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Jurídico: assessorar a Administração nos assuntos jurídicos inerentes às atividades, representando a instituição ativa e passivamente nas questões das esferas administrativa e judiciária.

Artigo 27º - Compete ao Diretor de Cultura:

- I - Elaborar projetos e eventos relacionados ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da entidade e do voluntariado; e
- II - Promover palestras, encontros e atividades culturais.

Artigo 28º - Compete ao Diretor de Promoções e Eventos:

- I - A organização e realização de eventos;
- II - A manutenção de atividades sociais da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**; e
- III - Promover o conagraçamento entre os associados.

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Membros e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.


REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
CAMPUS BERNARDO DO CAMPO - SP.
219434

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- REGISTRO: _____
- I - Examinar os livros de escrituração da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**;
 - II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**
 - III - Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**;
 - IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
 - V - Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, juntamente com a Diretoria ou extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E POSSE

Artigo 31º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal far-se-á no mês de setembro através de chapas apresentadas a Secretaria, durante os primeiros 10 (dez) dias do mês da eleição.

Parágrafo Primeiro - A eleição de que trata este artigo será levada a efeito em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal finalidade, através de edital publicado com 15 (quinze) dias de antecedência e afixado no quadro de Editais da sede.

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

Parágrafo Segundo - Do edital referido no parágrafo anterior deverão constar dia, hora e local em que se realizará a eleição, bem como, as chapas com a relação dos candidatos inscritos, esclarecendo-se os cargos que pretendem disputar.

Artigo 32º - Conhecido o resultado da votação, o Presidente da Assembléia Geral fará a proclamação dos eleitos e marcará a data da posse, o que deverá ocorrer, necessariamente, durante a primeira quinzena do mês de outubro.

Artigo 33º - O Patrimônio da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 34º - Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas, inexistindo, a uma entidade pública.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
RIO BERNARDO DO CAMPO - SP

219404

REGISTRO: _____

Artigo 35º - A prestação de contas da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE** observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; e
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36º - A **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37º - A reforma do presente Estatuto, no todo ou em parte, inclusive no tocante a Administração, poderá ser feita a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de

RUA PRINCIPE HUMBERTO, 250- V. CAMPESTRE - S.B.C. - SP - CEP. 09725-200 - TEL/FAX: 4123.9456 - TEL: 4123.1504
Site: www.velhinhosadelaide.org.br E-mail: velhinhosadelaide@ig.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

2/3 (dois terços) de seus membros presentes, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São Bernardo do Campo, 19 de maio de 2025.

Janaína da Silva Olah



Presidente

Vera Lucia da Silva Carbone




Vice-presidente



Visto, nos termos do Decreto-Lei 6884/80

Advogada


Miriam Saeta Francischini
OAB/SP 108.850



RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 250- V. CAMPESTRE - S.B.C.- SP - CEP. 09725-200 - TEL/FAX: 4123.9456 - TEL: 4123.1504
Site: www.velinhosadelaide.org.br E-mail: velinhosadelaide@ig.com.br

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23



São Bernardo do Campo, 05 de maio de 2025

REGISTRO: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

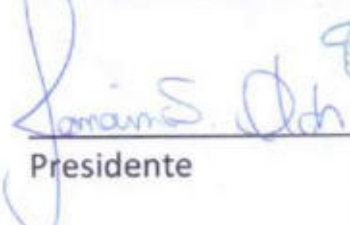
Pelo presente Edital a CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE, na forma dos Artigos 15 e 16 de seu Estatuto em vigor, convoca todos os membros de sua Diretoria para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada nas dependências da própria casa, no próximo dia 19/05/2025 às 19h00, em primeira convocação com no mínimo 2/3 dos membros presentes, ou, em segunda convocação às 19h30, com qualquer numero de membros presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- APROVAÇÃO DA REFORMA DO NOVO ESTATUTO DA CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

Face a importância do tema contamos com a presença de todos.

Atenciosamente

Janaína da Silva Olah



Presidente



CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
CNPJ 55.054.738/0001-23

OFÍCIO REG. CIVIL PESSOA J.
SÃO BERNARDO DO CAMPO
219404
REGISTRO: _____

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APROVAÇÃO DA REFORMA DO NOVO ESTATUTO INÍCIO: 19/05/2025

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, presidindo a mesa a atual Presidente da entidade, Janaína da Silva Olah, e na qualidade de secretária, Zehour Fawaz Hommaid Alimari, iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação datado de 05/05/2025 para deliberar sobre Aprovação Da Reforma Do Novo Estatuto Da Casa Dos Velinhos Dona Adelaide. Após a 1ª convocação às 19h00 e a 2ª convocação às 19h30, foi iniciada a Reunião com os presentes, constantes da lista de presença, parte integrante da presente ata, passando a deliberar sobre o único tópico do dia: APROVAÇÃO DA REFORMA DO NOVO ESTATUTO DA CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE. Abrindo os trabalhos a Sra. Presidente discorreu sobre necessidade da reforma do estatuto anterior e leu aos presentes as modificações e o novo Estatuto proposto que levado a votação foi aprovado pela unanimidade dos presentes que solicitaram que o referido Estatuto seja levado a registro, para que surta seus efeitos de direito. **DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Foram encerrados os trabalhos, sendo assinada a Ata pelos presentes.


Janaína Da Silva Olah
Presidente


Zehour Fawaz Hommaid Alimari
Secretaria



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo**

Rua Frei Gaspar, 480 - São Bernardo do Campo CEP: 09720-440/Tel: (11) 4128-1400



*Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro*

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **232399** em **23/06/2025**
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **219404** em **25/06/2025**
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE**
Natureza do Título.....: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**
Observação.....: **65815, AVP**

Emolumentos.....:	R\$	180,95
Ao Estado.....:	R\$	51,39
Ao SEFAZ.....:	R\$	35,17
Ao FCRCPN.....:	R\$	9,55
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	12,41
Ao Iss.....:	R\$	3,72
Ao Fedmp.....:	R\$	8,65

SUBTOTAL.....:	R\$	301,84
Condução.....:	R\$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R\$	0,00

TOTAL GERAL.....:	R\$	301,84
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R\$	301,84



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1223174P.JWY000012178WY25L

São Bernardo do Campo, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Escrevente Autorizado
Maurício Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
 DESDE 13 DE MAIO DE 1985 ATENDENDO IDOSOS CARENTES
 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 3262 DE 17/11/88
 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELA PORTARIA 3246 DE 27/10/04
 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 49.418 DE 24/02/05
 REGISTROS: CMAS 079 - CMI 01 - CNAS 093/2006 - CCEAS 010/2006
 CNPJ 55.054.738/0001-23

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS FÍSICAS
 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

219404

LISTA DE PRESENÇA DA DIRETORIA

DATA: 19-05-2025

REGISTRO: _____

Nome	Cargo	Assinatura
Janaina da Silva Olah	Presidente	
Vera Lucia da Silva Carbone	Vice Presidente	
Henrique Nascimento Martins	1º Tesoureira	
Ariadne Helena Carbone Cattai	2º Tesoureiro	
Zehour Fawaz Hommaid Alimari	1º Secretária	
Gabriela Cristina do Rio Carvalho	2º Secretária	

Olegário Mariano Carbone	Conselho Fiscal Titular	
Fernando Henrique Bronzatto Lourençon	Conselho Fiscal Titular	
Marcelo Bury	Conselho Fiscal Titular	
Paulo Sérgio de Salles	Conselho Fiscal Suplente	
Silvio Roberto de Assis Cattai	Conselho Fiscal Suplente	
Yasmin Hommaid Alimari	Conselho Fiscal Suplente	

1º CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
 COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 Rua Vicente de Carvalho, 154 - Jd. do Mar - Tel: (11) 4129-2300 - www.tabeliaoabc.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) Sem valor econômico
 (1) JANAINA DA SILVA OLAH

São Bernardo do Campo 23 de Junho de 2025
 Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente
 Custas R\$ 8,61 - Carimbo 1620857
 Selos(s) 0965AA-591202

Código de Segurança 826640374035366

TABELIÃO DE NOTAS
 SERGIO DA SILVA ROBERTO
 ESCRIVENTE

122366
 FIRMA 1
 S10965AA0591202